



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR
Recebido em 18/04/2016
Hora 21:55
Assinatura

O Vereador Nelson Silva de Souza, através de advogados regularmente constituídos no Processo Administrativo nº. 245/11 desta Câmara Municipal, de iniciativa do Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro – PSB de Campo Largo, que trata de denúncia pela prática eventual de infração político-administrativa, nos termos do inciso II, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, pleiteia que lhe seja concedida a oportunidade de exercer direito à ampla defesa perante a Comissão de Ética e Assuntos Especiais deste Poder Legislativo, em sede preparatória ao recebimento ou não das imputações que lhe foram dirigidas.

Sustenta, em apertada síntese, que apesar do parecer da Comissão de Ética e de Assuntos Especiais não possuir caráter vinculativo para a decisão que vier a ser proferida em plenário, pretende oferecer subsídios e alegações que permitiriam o afastamento da denúncia, assim como, arguir que a manifestação do Vereador Wilson Andrade naquele procedimento foi irregular pelo envolvimento direto com as partes e fatos investigados.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Em princípio, a legislação aplicável a procedimentos legislativos como este tratado nos autos, não obriga a participação ou manifestação prévia da Comissão de Ética e Assuntos Especiais, a teor do inciso II, do artigo 5º, combinado com o parágrafo 1º, do artigo 7º, do Decreto-Lei nº. 201/67, podendo a denúncia ser submetida de plano ao plenário para a sua rejeição ou processamento.

Contudo, para maior transparência de todo o processado, em respeito ao princípio do devido processo legislativo legal, foi determinado a remessa do expediente à Comissão de Ética e Assuntos Especiais apenas para seu pronunciamento sobre a presença, em sede de cognição primária, dos requisitos e pressupostos de admissibilidade da denúncia intentada.

Neste particular, procedeu com correção esta Comissão Permanente, ao examinar as questões procedimentais e a legislação a ser adotada e respeitada na situação investigada, sem emitir qualquer juízo de valor ou de mérito sobre a conduta do Vereador denunciado.

Destaca-se, ainda, que a assinatura aposta pelo Vereador Wilson Andrade do parecer preliminar deveu-se única e exclusivamente à necessidade de registrar que, como membro da Comissão de Ética e Assuntos Especiais, declarava sua abstenção para deixar de opinar ou votar sobre a matéria, por estar diretamente relacionado aos fatos em causa.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

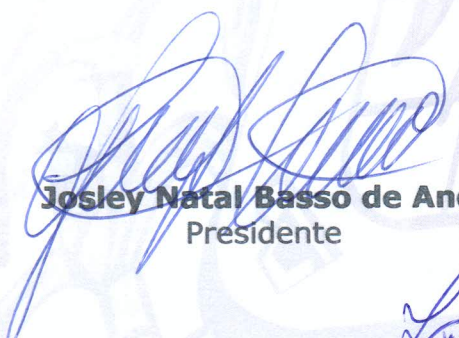
ESTADO DO PARANÁ

Em assim procedendo, criteriosamente, afastou e eliminou toda e qualquer possibilidade de ocorrência de vício ou nulidade na decisão inquinada!

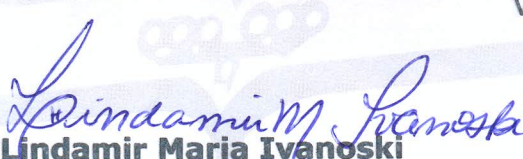
Por estas razões, a pretensão do Vereador Nelson Silva de Souza poderia ser indeferida de plano, **entretanto**, em homenagem e observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a Mesa Executiva desta Câmara Municipal de Campo Largo **decide**, cautelarmente, retirar a **DENÚNCIA** da ordem do dia e conceder o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação do denunciado, que se processa neste ato, pessoalmente, pela leitura deste expediente em plenário e entrega da cópia respectiva, por se encontrar presente ao ato para, querendo, apresentar documentos e as alegações que entender conveniente a Comissão de Ética e Assuntos Especiais, à título de defesa prévia, sobre a imputação que lhe foi dirigida pelo Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro – PSB de Campo Largo.

Alerta-se, desde já, que o âmbito da controvérsia em questão fica jungido à verificação da presença ou não na denúncia dos requisitos e pressupostos legais que permitam o arquivamento do feito ou a abertura da Comissão Processante pertinente ao caso.

Mesa Executiva


Josley Natal Basso de Andrade
Presidente


Sandra Marcon
Vice-Presidente


Lindamir Maria Ivanoski
1ª. Secretária

